



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.114.272/0001-88

**LEI N.º 2.110, DE 20 DE JULHO DE 2022**

**“ALTERA O CAPUT E O § 2º DO ARTIGO 5º DA LEI 2.079/2021, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022”**

O Povo do Município de Divino, Estado de Minas Gerais por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O *caput* e o § 2º do artigo 5º da Lei 2.079/2021, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022 passam a vigorar com a seguinte redação, permanecendo inalteradas as demais disposições:

**Art. 5º** - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, mediante decreto do Executivo, podendo para tanto:

...

**§ 2º** A abertura de créditos suplementares a que menciona o *caput* deste artigo, observadas as alíneas “a” e “b” deste §, não será onerada quando o crédito se destinar a:

- I – Atender insuficiências de dotações do grupo de Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de despesas consignadas no mesmo grupo;
- II – Atender ao pagamento de despesas decorrentes de precatórios judiciais, amortização de juros da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações;
- III – Atender despesas financiadas com recursos vinculados a operações de crédito, convênios e programas específicos de outras esferas de governo;
- IV – Incorporar os saldos financeiros apurados em 31 de dezembro de 2021, e o excesso de arrecadação apurado no decorrer do exercício de 2022.

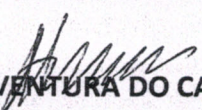
a) a abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas nos incisos I, II, e IV deste artigo fica limitada ao valor total da despesa fixada nesta Lei para as respectivas dotações.


b) a abertura de créditos suplementares para atendimento das situações previstas nos incisos III e V deste artigo, fica limitada ao valor total efetivamente apurado no exercício.

**Art. 2º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 20 de julho de 2022.

  
**MAURI VENTURA DO CARMO**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado em 20/07/2022  
de acordo com o art. 94 da Lei Orgânica Municipal  
  
Ass. do responsável